

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 1279/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO N. 1279/21-CEE/RO, DE 15
DE MARÇO DE 2021**

Altera o artigo 21 da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, de 10 de outubro de 2016, para acrescentar o inciso IX e os §§ 9º e 10 nos termos que especifica e dá outra providência.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 196, inciso I, da Constituição do Estado, considerando:

- o disposto na Indicação n. 01/21, apresentada pela Câmara de Educação Básica;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno, em Sessão realizada no dia 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 21 da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, de 10 de outubro de 2016, para acrescentar o inciso IX e os §§ 9º e 10, nos seguintes termos:

Art. 21 [...]

IX - transferência de entidade mantenedora ou mudança de mantenedor.

[...]

§ 9º No caso de transferência de entidade mantenedora ou mudança de mantenedor, de que trata o inciso IX, a nova entidade mantenedora deverá enviar no prazo de 30 dias a documentação comprobatória da alteração ao Conselho Estadual de Educação, para o devido registro em seus assentamentos.

§ 10. Para os fins do Inciso III, deste Artigo, entende-se por:

I - transferência de entidade mantenedora o repasse de todos os direitos e deveres para uma nova empresa;

II - mudança de mantenedor, a mudança apenas dos responsáveis pela empresa e instituição de ensino, a partir da data da alteração contratual.

Art. 2º Ficam, por este Ato, revogadas as disposições em contrário e o disposto no artigo 23 da Resolução n. 1206/16-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 01/04/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017110700** e o código CRC **4154B204**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.142722/2021-55

SEI nº 0017110700